

PUBLICAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATOS
CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial n° 055/2021





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000180

Contrato de fornecimento nº 224/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de Paraíso/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18074	GARRAFA DE PLASTICO 630 ml	Sanremo	UN	1.900,00	15,90	30.210,00
TOTAL								30.210,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 055/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 30.210,00** (Trinta mil duzentos e dez reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000181

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **055/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2491	08.001.10.301.1001.2040	1055	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000182

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000183

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **055/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

030184

- que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **055/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000185

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000186

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 055/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de junho o de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº: 15.082.583/0001-14

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

000187

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/06/2021
JORNAL:	Am P
EDIÇÃO:	2294
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/06/2021
JORNAL:	GRIBUN N
EDIÇÃO:	1887
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA;
 VALOR: R\$ 1.823,75
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Pela Contratada:
SAMUEL LUIZ NORA
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:03CE8589

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

Pregão nº 27/2021

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e dos da rede municipal de ensino para o.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA;
 VALOR: R\$ 8.793,55
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FREDERICO CORRADI
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:17B0B210

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 302/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020

Pregão nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;
 VALOR: R\$ 32.465,75
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:0AEA466A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais)
 VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:82DB4B7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI
 CNPJ Nº 02.512.121/0001-48
 Representante: AIRTON FRANCISCO DA SILVA
 CPF nº 130.603.760-34
 OBJETO: Aquisição de aparelho de emissões otoacústicas evocados e bandinha rítmica profissional, em atendimento aos pacientes da rede SUS do Município.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:7509D79E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
 CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
 Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
 CPF nº 960.163.889-04
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
 VALOR TOTAL: R\$ 301.277,00 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
 VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas em aço inox polido, com fotos e brasões coloridos em ACM prata escovado, com impressão digital UV e moldura em metal, para a galeria coletiva dos vereadores, das Legislativas de 2017 a 2020 e de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: PLACAS DE AÇO INOX POLIDO COM FOTOS E BRASÕES COLORIDOS EM ACM - PRATA ESCOVADO...

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2021.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP - Pregão Eletrônico Nº 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tonners e produtos de informática em geral para atender a todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Julho de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014.

Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 28 de Junho de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

As vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, concedemos prorrogação de prazo a empresa C. A. IURKO TRANSPORTES LTDA ME, de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar certidão Negativa Federal apresentada com validade vencida no certame, Pregão Presencial 25/2021, Processo: 39/2021, na data de 18 de junho de 2021. Ressaltamos que até o final deste prazo, se a referida empresa não apresentar a certidão fiscal solicitada, o processo dar-se-a por finalizado, e ocasionara inabilitação da empresa, não sendo mais possível conceder a prorrogação de prazo, seguindo o disposto no Art. 43, § inciso § 1º da lei complementar 147/2014.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2021 referente à Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 5: Notebook microprocessado, com LEDS indicadores de carga, polimeria 1200, teclado de RAGA...

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 3: Monitor LED mínimo 19.5", bívoto, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e LG...

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 8: Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°...

JAV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 6: Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4...

PUL-TECH INFORMATICA LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 2: Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM...

ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 1: Microcomputador BS PC 15 8120 (i5-4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador...

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09

VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 29/2021
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 29/2021 referente à Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 4: Copo Becker em Plástico, Composição Polipropileno Ou Polietileno, Capacidade De 100 Ml Com Divisão De 10 Ml.

DIGITO INFORMATICA LTDA - ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 1: Adesivo De Distanciamento Social Em Vinyl Auto Adesivo 0.10 Físico De Alta Fixação No Tamanho 30x30cm, Informações Técnicas, Vinyl Auto Adesivo 0.10, Impressão Digital 'Manteria O Distanciamento'...

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 2: Água Sanitária (Cloro Ativo) Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Teor De Cloro Ativo: 2,0% P/P.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 29/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08

VALOR CONTRATADO: 6.875,91 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47

VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09

VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - CNPJ Nº 15.082.583/0001-14 -

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.571-03

OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais) - VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL